



ESTADO DA BAHIA

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

**“ O Poder do Povo ”**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020**

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas do exercício financeiro de 2017 do Município de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, de responsabilidade da atual Prefeito, Sr Marcelo Pedreira de Mendonça.”

**CONSIDERANDO** o quanto consta do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia –TCM, Processo n. 03345e18, que opinou pela aprovação das contas do Município de governador Mangabeira/BA., referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do atual Prefeito, Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça.

**CONSIDERANDO** que durante a Sessão Legislativa Ordinária do dia 25 de novembro de 2019, foi lido em Plenário o mencionado Parecer Prévio do TCM, seguido da distribuição das respectivas cópias aos membros deste Poder Legislativo Municipal, como também encaminhado às Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento e Contas e à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final, que, após análise das Peças Técnicas de emissão do Augusto Tribunal de Contas e do Pedido de Reconsideração do atual Prefeito, emitiu o Parecer Final nº 002/2019, acompanhando o Parecer Prévio do TCM/BA, pela aprovação das citadas contas;

**LUCIANO DIAS CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Governador Mangabeira/BA., com fulcro no art. 30, inc. IV, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo referido Regimento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo;

**Art. 1º** Ficam aprovadas por este Poder Legislativo, as contas do Município de Governador Mangabeira/BA., referentes ao exercício financeiro de 2017, acatando-se, na sua inteireza, o Parecer Prévio de emissão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, Processo n. 03345e18, e o Parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas.

**Art. 2º** Integram este Decreto, os seguintes documentos: atas das reuniões das Comissões Permanentes, Notificação ao Prefeito e Parecer final da Comissão de Finanças, Orçamento e Conta.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINAÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE  
2020.**

**LUCIANO DIAS CUNHA**  
Presidente